Lei nº 3.909 – DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Distrito Industrial "José Honorato da Silva", o atual Distrito Industrial de Araxá, localizado às margens da Rodovia BR 242.

Parágrafo único. As ruas internas do Distrito Industrial de que trata esta Lei, terão denominação específica.

Art. 2º - O Chefe do executivo mandará afixar a placa denominativa do logradouro público de que se trata a presente Lei.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Municipal nº 3.079 de 10 de janeiro de 1996, o Chefe do Poder Executivo comunicará à família do homenageado quando da fixação da placa citada no "caput" deste artigo, ofertando aos familiares uma placa como lembrança.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges